



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. Marcos Pollon)

Estabelece novo prazo para que seja realizado o recadastramento nos termos do Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica prorrogado por 180 dias o prazo fatal para o recadastramento de todas as armas de uso permitido e de uso restrito após a edição do Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019, no Sistema Nacional de Armas - Sinarm, em meio eletrônico disponibilizado pela Polícia Federal, ainda que já registradas em outros sistemas, nos termos do art. 2º do Decreto nº 11.366, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O prazo de 60 sessenta dias para que se fosse feito o recadastramento não tem se mostrado suficiente para que diante de inúmeras instabilidades do sítio eletrônico da Polícia Federal toda a população alcançada consiga atender ao comando normativo.

Além disso, muitos cidadãos não estão conseguindo acesso ao agendamento para apresentação do armamento restrito na delegacia designada. Em que pese, também, por se tratar de um país de dimensões continentais, por vezes o cidadão teria que deslocar centenas de quilômetros até chegar à sede da Polícia Federal mais próxima.

Nesse sentido os agendamentos estão sendo marcados apenas para dias úteis em horário de expediente comercial, de sorte que é necessário uma





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

programação adequada para que os cidadãos possam interromper suas atividades laborais no intuito de se deslocar para as sedes da Polícia Federal.

O presente projeto tem a finalidade de evitar que milhares de brasileiros sejam colocados em situação de ilegalidade, evitando que respondam criminalmente, além de ter seu patrimônio apreendido de maneira abusiva, por mero capricho ideológico do Executivo Federal.

Vale lembrar que à época do recadastramento proposto pela Lei 10.826/2003 o prazo concedido para a população atender ao comando normativo se perdurou por mais de 6 anos, o que mostra que os 60 dias estabelecidos pela PORTARIA MJSP Nº 299, DE 30 DE JANEIRO DE 2023, são inescrupulosamente insuficientes para atender essa obrigação.

Conto com a compreensão e o apoio dos demais parlamentares para que essa importante medida seja aprovada.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2023.

Deputado Federal Marcos Pollon
PL-MS

